

Brasília (DF), 30 de julho de 2020.

Ao Tribunal de Contas da União - TCU

A/C Presidência

Brasília (DF).

Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU,

ENIO JOSÉ VERRI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1973095-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº 397.377.059-04, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR e, ainda, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 627, Brasília/DF e endereço eletrônico dep.enioverri@camara.leg; GLEISI HELENA HOFFMANN, brasileira, casada, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/PR e, ainda, Presidente do Partido dos Trabalhadores, portadora da CI nº 3996866-5 – SSP/PR e CPF nº 676.770.619-15, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 232 – Anexo IV – Brasília/DF; PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA; brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade de 2024323822 – SSP/RS, CPF nº 428.449.240-34, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com endereço na Praça dos Três

Poderes – Câmara dos Deputados, gabinete 552, anexo IV da Câmara dos Deputados, Brasília/DF; **JOSÉ NOBRE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 97002365912, SSP/CE, inscrito no CPF nº 093.245.773-87, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/CE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 306, Brasília/DF; **CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI**, brasileiro, divorciado, no exercício do mandato de Deputado Federal - PT/SP, portador do RG 44117827-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 003.980.998-63, com endereço funcional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 808, Brasília- DF, CEP 70160-900; **ARLINDO CHINAGLIA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador da CI nº 46267657 – SSP/SP e CPF nº 068.211.461-87, com endereço no gabinete Ala A, Ed. Principal, Anexo I, Câmara dos Deputados – Brasília (DF); **LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador da CI nº 8.172.235 – SSP/SP e CPF nº 024.413.698-06, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 281, anexo III – Brasília (DF); **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, professora, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/MG, portadora da CI nº M-1.387.404 – SSP/MG e CPF nº 135.210.396-68, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 236 – Anexo IV – Brasília (DF); **NATÁLIA BASTOS BONAVIDES**, brasileira, casada, portadora do RG 1910471/ITEP-RN, CPF 053.528.974-00, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal (PT/RN), com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 748 - Anexo IV – Brasília – DF; **HELDER IGNACIO SALOMÃO**, brasileiro, casado, portador da CI nº 632.132 – SSP/ES e CPF nº 768.087.427-15, Deputado Federal pelo PT/ES, com

endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 573, anexo III – Brasília – DF; **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, Deputado Federal (PT/SP), portador da carteira de identidade RG 3171369-5, SSP/SP, inscrito no CPF nº 614.646.868-15, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 819, Brasília/DF; **NILTO IGNACIO TATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.532.849 -4 SSP/SP e CPF nº 033.809.168 - 89, cidadão brasileiro no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo III, gabinete nº 267 – Brasília (DF); **ALENCAR SANTANA BRAGA**, brasileiro, advogado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador da CI nº 21285781-8 – SSP/SP e CPF nº 055.448.398-08, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 239, anexo IV – Brasília (DF); **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, brasileiro, casado, Deputado Federal (PT/BA), portador da carteira de identidade RG nº 01512759-27, inscrito no CPF/MF 177.341.505-00, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 305, anexo IV, Brasília/DF; **ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA**, brasileiro, professor, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, portador da CI nº 753027 – SSP/MG e CPF nº 471.025.006-53, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 614, anexo IV – Brasília (DF); **JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Zeca Dirceu)**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR, portador da CI nº 6298974-2 – SSP/PR e CPF nº 030.988.719-46, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 613 – Anexo IV – Brasília (DF); **JOÃO CARLOS SIQUEIRA (Padre João)**, brasileiro, padre católico, portador da CI nº 5.456.145 – SSP/MG e CPF nº 724.256.106-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 743, anexo IV – Brasília – DF; **WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado,

atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/BA), portador do RG nº. 883.641-86 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº. 108.666.555-49, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 954, anexo IV – Brasília (DF); **HENRIQUE FONTANA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, atualmente no exercício de Deputado Federal pelo PT/RS, portador da CI nº 7012558495 e CPF nº 334.105.180-53, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 256 – Anexo IV – Brasília (DF); **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, casada, assistente social, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/RJ, portadora da CI nº 023216112 – SSP/RJ e CPF nº 362.933.347-87, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 330 – Anexo IV – Brasília (DF); **ÉRIKA JUCÁ KOKAY**, brasileira, união estável, bancária, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/DF, portadora da CI nº 626183 – SSP/DF e CPF nº 224.411.071-00, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 203 – anexo IV – Brasília (DF); **JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA**, brasileiro, casado médico, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, portadora da CI nº 0175971374 – SSP/BA e CPF nº 195.307.735-87, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 571 – anexo IV – Brasília (DF); **MARIA DO ROSÁRIO NUNES**, brasileira, professora, casada, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/RS, portadora da CI nº 2033446226 – SSP/RS e CPF nº 489.893.710-15, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 312 – Anexo IV – Brasília (DF) e **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG 173466758/SSP-SP, CPF 131.926.798-08, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 956 – Brasília/DF, **ANTÔNIO RIBEIRO (FREI ANASTÁCIO)**, brasileiro, solteiro, padre, portador da carteira de identidade 540475 – SSP/PB,

inscrito no CPF 131.636.634-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PB, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 442 - Brasília/DF; **AIRTON LUIZ FALEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade 1352951-PA, inscrito no CPF 188361782-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 327 - Brasília/DF; **CÉLIO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 248810-GO, inscrito no CPF 123.649.831-34, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/TO, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 832 - Brasília/DF; **DIONILSO MATEUS MARCON (Marcon)**, brasileiro, agricultor, portador da CI 4 nº 1.043.783.438 – SSP/RS e CPF nº 434.343.390-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 569 – Anexo III – Brasília – DF; **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo PT/SE, portador da cédula de identidade RG nº 1372541, inscrito no CPF/MF 516.250.915-91, com endereço funcional no Anexo IV – Gabinete nº 605 da Câmara dos Deputados, Brasília/DF; **JOSÉ AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 072514, SSP/CE, inscrito no CPF nº 092.573.573-68, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/CE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 319, Brasília/DF; **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, assistente social, portador da carteira de identidade 6 5651040-SSP/PE, inscrito no CPF 039874614-11, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 466 - Brasília/DF; **JOSÉ**

CERQUEIRA DE SANTANA NETO (ZÉ NETO), brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 2423507 – SSP/BA, inscrito no CPF 382.471.865-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 585 - Brasília/DF; JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade M-283989 – SSP/MG, inscrito no CPF 208.118.456-72, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 922 - Brasília/DF; JOSÉ RICARDO WENDLING, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 627802-SSP/AM, inscrito no CPF 186600372-00, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AM, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo 7 IV – Gabinete 411 - Brasília/DF; JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da carteira de identidade 1824426-SSP/PA, inscrito no CPF 400.705.652-87, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 723 - Brasília/DF; JOSEILDO RIBEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da carteira de identidade 0968849598 – SSP/BA, inscrito no CPF 159633305-72, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 642 - Brasília/DF; LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, Deputada Federal pelo PT/CE, portadora do RG nº 95002402951 - CE, inscrita no CPF sob o nº 382085633-15, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 713, anexo IV, Brasília/DF; MARÍLIA VALENÇA ROCHA ARRAES DE ALENCAR, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade 588294 – SDS/PE, inscrito no CPF 8 051.617.044-97, atualmente no exercício do mandato de

Deputada Federal pelo PT/PE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 654 - Brasília/DF; **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade M723658 – SSP/MG, inscrito no CPF 948.923.936-49, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 556 - Brasília/DF; **PAULO FERNANDO DOS SANTOS (PAULÃO)**, brasileiro, divorciado, RG 266808/SSPAL, CPF 144.332.904-59, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AL com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 366 - Anexo III – Brasília – DF; **PATRUS ANANIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/MG, portador da CI 11889329/MG, e do CPF/MF nº 174.864.406- 87, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 720, Brasília/DF; **PEDRO FRANCISCO UCZAI**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/SC, inscrito no CPF 477.218.559-34, portador do RG 1.499.882, nascido em 10/03/1962, com endereço na Câmara dos Deputado, Anexo IV, Gabinete 229, Brasília/DF, CEP: 70.160-900; **REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/MG), portador da carteira de identidade RG nº 387321, inscrito no CPF/MF 903.308.626-34, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo IV CEP 70.160-900, Brasília, DF; **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 1191348 – SSP/PI, CPF 421.055.603-34, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/PI com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 624 - Anexo IV 10 – Brasília – DF; **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**, brasileira, professora, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo

PT/MT, portadora da CI nº 12055956 – SSP/MT e CPF nº 295.863.721-20, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 371 – Anexo III – Brasília (DF); **RUBENS OTONI GOMIDE**, brasileiro, casado, portador do RG 356545/SSP-GO , CPF 133.347.271-49, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/GO, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV gab. 501 – Brasília – DF; **VALMIR CARLOS DA ASSUNÇÃO (Valmir Assunção)**, brasileiro, agricultor, portador da CI nº 1.320.479.189 – SSP/BA e CPF nº 023.333.148-42, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 739 – Anexo IV – Brasília – DF; **VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 173990 – SSP/MS, inscrito no CPF 322.477.531-91, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MS, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 838 - Brasília/DF; **VICENTE PAULO DA SILVA (VICENTINHO)**, brasileiro, casado, advogado, professor, portador da carteira de identidade 10240771- 11 x SSP/SP, inscrito no CPF 129.953.984-04, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 740 - Brasília/DF; **ELVINO JOSÉ BOHN GASS (Bohn Gass)**, brasileiro, casado, portador da CI nº 8.121.611.792 SSP/RS, CPF nº 125.582.062-49 e título de eleitor nº 416257704/34 – Zona 102 - Seção 31, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 269 – Anexo III – Brasília – DF; **JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR**, brasileiro, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MA, portador do RG nº. 178970 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 100.097.283-68, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 543 – Anexo IV – Brasília – DF e **PAULO JOSÉ CARLOS**

GUEDES, brasileiro, união estável, professor, portador da carteira de identidade M6748746 – SSP/MG, inscrito no CPF 867.539.916-20, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 833 - Brasília/DF e MERLONG SOLANO NOGUEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG nº 235.057, SSP-PI, inscrito no CPF 138.918.203-72, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PI, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 909 - Brasília/DF, vêm, perante Vossa Excelência, nos termos do §2º, do art. 74 da Constituição Federal c/c o art. 237, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, denunciar, em sede de

REPRESENTAÇÃO

possíveis irregularidades na condução dos trabalhos levados a cabo pela Força Tarefa do Ministério Público Federal no âmbito da denominada Operação Lava Jato, observadas nos últimos anos, especialmente em face das revelações feitas pelo Procurador-Geral da República no último dia 28/07/2020, consoante fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados.

I – Dos Fatos.

Conforme amplamente difundido pela imprensa, o Procurador-Geral da República concedeu entrevista na forma de *live* no YouTube, promovida pelo Grupo Prerrogativas, realizada em 28 de julho de 2020, ocasião em que fez diversas revelações sobre os chamados dados ocultos da equipe do MPF com atuação na

referida operação. Dentre eles, podemos destacar os mais de 50 mil documentos invisíveis para a Corregedoria do órgão e para o Chefe do Ministério Público, as mais de 38 mil pessoas investigadas com dados captados e compartilhados pela equipe de Procuradores, com fortes indícios de ilicitudes nas referidas condutas, além dos gastos revelados pelo PGR acerca do consumo de recursos pela equipe da Lava Jato. Segundo consignou, o conjunto das forças-tarefas é maior e consome mais recursos que as unidades do MPF em 20 Estados, como AC, AL, AM, CE, DF, ES, GO, MA, MT, PA, PB, PE e PI.¹

São possíveis e graves irregularidades que se somam a outras já noticiadas pela imprensa, como é o caso do Procurador Diogo Castor de Mattos, que pagou a confecção de um *outdoor*, instalado em março de 2019², para exaltar os trabalhos da Força-Tarefa do MPF na Lava Jato enquanto fazia parte da equipe, sob a proteção e conivência do seu Coordenador, o Procurador Deltan Dallagnol. À época, os Procuradores garantiram que a propaganda não havia sido paga por nenhum dos seus integrantes. Só agora veio à tona a atitude ilegal sobre a qual pairam dúvidas quanto à verdadeira origem do recurso que custeou a propaganda promocional dos Procuradores com atuação na Lava Jato do Paraná.

Contudo, infelizmente as possíveis irregularidades, ilegalidades e malversação do dinheiro público não param por aí. Além da omissão de informações que deveriam ser transparentes sobre seus métodos de trabalho, segundo revelou o Procurador Augusto Aras, as despesas com diárias e passagens das forças-tarefas em 2019 foram maiores do que a de qualquer Procuradoria do país, e o gasto com

¹ <https://www.migalhas.com.br/quentes/331209/pgr-seleciona-procuradores-de-todo-o-pais-que-queiram-atuar-na-lava-jato>.

² <https://br.noticias.yahoo.com/ex-lava-jato-pagou-outdoor-em-homenagem-a-forcatarefa-elogiar-e-levantar-o-moral-131844042.html>

pagamento de gratificação por acumulação de ofícios, decorrente da desoneração de procuradores para atuarem com exclusividade nas forças-tarefas, ultrapassou R\$ 3,7 milhões. Gastos sobre os quais se deve lançar luz, a bem do interesse público.

Não bastasse isso, reportagem noticiada na revista eletrônica da Conjur, datada de 26 de junho de 2020³, revelam que o PGR já sabia que os Procuradores estariam envolvidos, fato também revelado na entrevista promovida pelo Grupo Prerrogativas, na distribuição fraudulenta de processos, na abertura de mais de mil inquéritos que não foram encerrados, além de denúncias envolvendo a aquisição de equipamentos de interceptação telefônica, de três equipamentos chamados Guardiões – dois dos quais teriam desaparecido – e de que grande parte do acervo de gravações feitas com referidos equipamentos é manipulado unicamente pela equipe de Procuradores da Lava Jato, podendo, inclusive, se prestar para fins escusos e políticos.

Há, desta feita, uma situação, em tese, de total ilegalidade e inconstitucionalidade na condução dos trabalhos da Força-Tarefa no âmbito do MPF e da operação Lava Jato, especialmente em relação aos aludidos gastos realizados pela equipe e revelados pelo Procurador-Geral Augusto Aras, sem qualquer vínculo ou controle dos órgãos de fiscalização do MPF, sem a menor transparência quanto ao montante, a que se destinam e se eventualmente servem a ilegalidades e ilicitudes perpetradas por Procuradores.

³ <https://www.conjur.com.br/2020-jul-03/tcu-instaura-investigacao-uso-grampo-lava-jato>

As denúncias reveladas na presente Representação devem ser apuradas de modo aprofundado, pois podem ter consequência graves prejuízos aos cofres públicos e ao bom funcionamento das instituições da República.

Urge, portanto, que esse Tribunal de Contas da União, dentro das suas competências constitucionais, instaure o procedimento adequado para apuração das irregularidades administrativas noticiadas, sem prejuízo da atuação das demais instâncias investigativas. É o que se requer através da vertente Representação.

II – Das possíveis irregularidades perpetradas pelos Procuradores da Lava-Jato.

Consabido que, dentre as funções institucionais consagradas na Constituição Federal e em conformidade com a dicção de seu art. 129, ao Ministério Público compete zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

Lado outro, a Lei complementar nº 75, de 1993, no capítulo dedicado aos princípios e funções institucionais do Ministério Público, em seu art. 5º, inciso I, estabelece como competência e atribuição do Ministério Público *a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios: h) a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas*

à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

Ao desprezar o comando constitucional e o próprio Estatuto, os Procuradores da Lava Jato atuaram, ao menos em tese, ao largo da legalidade, segundo revelações trazidas à baila, temos como primeira possível irregularidade aqui denunciada a captação de mais de 50 mil documentos de investigados que podem, a depender da forma ilegal como foram adquiridos, comprometer inúmeros processos maculados com a produção de eventuais provas ilícitas ou adquiridas por meios ilícitos, redundando na anulação dos mesmos, gerando imensos custos aos cofres públicos, além da prática não menos reprovável do ilícito capitulado no art. 319 do Código Penal, que estabelece que retardar ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal: pena – detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Nesse sentido, o elemento objetivo da tipificação do delito está de presença sobejamente demonstrada acima, pela simples prática do ato de ofício ou omissão com a infringência inequívoca de lei no que concerne ao contexto aqui abordado.

Insistindo nas ilegalidades, temos, consoante dilucidado alhures, a grave denúncia do Procurador Augusto Aras sobre as mais de 38 mil pessoas que estão sendo investigadas no subterrâneo da Força-Tarefa do MPF em Curitiba, dentre elas autoridades com foro por prerrogativa de função, fato que assombra a todos pela dimensão de recursos públicos que se presume movimentado dos cofres do Estado e que estão sob o manto da dúvida quanto à ilicitude do uso dos mesmos, o que reclama apuração pormenorizada acerca da existência de condutas vedadas segundo a lei de improbidade administrativa e de eventuais ilícitos penais, sem prejuízo da persecução de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União.

No mesmo passo, as despesas com diárias e passagens das forças-tarefas em 2019, os gastos com pagamento de gratificação por acumulação de ofícios, desoneração de procuradores para atuação exclusiva nas forças-tarefas, segundo as quais são maiores do que outras procuradorias no país e, ainda, ante a informação de que tais gastos teriam ultrapassado a casa dos R\$ 3,7 milhões, também constituem fatos passíveis de eventuais irregularidades que reclamam pormenorizada apuração por essa Corte de Contas.

Outra irregularidade sobre a qual se deve lançar luz diz respeito à aquisição e ao uso por Procuradores da Força-Tarefa de equipamentos para emprego em investigações com base em interceptações e registro de comunicações para posterior análise e eventual uso como prova. As informações trazidas ao norte apontam que a equipe de Procuradores teria adquirido três equipamentos do tipo Guardiã e que dois deles sumiram. Com eles, desapareceu também parte do acervo de gravações deliberadamente apagadas em 2019. Não se discute, por óbvio, a atuação autônoma do MPF nas atividades de persecução penal, posto que detentor de tal prerrogativa, nem a relevância e envergadura do combate à atos de corrupção, mas são fatos que, reunidos ao conjunto de evidências de ilegalidades, demandam pormenorizada análise à luz do controle externo sobre os aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Por último, mas não menos relevante, temos o episódio da confecção do *outdoor* com o fim de promoção pessoal dos Procuradores com atuação na Lava Jato. Na esfera correicional, após tardia manifestação do coordenador da Lava Jato

em Curitiba, mesmo diante da ilegalidade constitucional que veda campanha de promoção pessoal por parte de servidores públicos, o Procurador Diogo Castor de Mattos teve seu processo arquivado na Corregedoria do CNMP por decurso prazo e prescrição, o que não obsta, por óbvio, que essa Corte de Contas analise eventuais irregularidades contábeis na origem dos recursos utilizados na confecção e instalação do famigerado outdoor, a bem da transparência e das boas práticas a que tem dever de observância os agentes públicos.

Reitera-se, portanto, que as ações perpetradas pelos Procuradores da Força-Tarefa da Lava Jato, carregam, em tese, inúmeros indícios de irregularidades, revelam um agir *contra legem* e, ao que tudo indica, de oficiosidade comum no âmbito das investigações levadas a efeito pela equipe.

Nesse sentido, há que se avaliar, ainda, eventual prática de improbidade administrativa, nos seguintes termos:

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Assim, para além dos delitos em tese perpetrados, deve o Tribunal de Contas da União, em defesa do patrimônio público e da sociedade brasileira, avaliar, em sede de auditoria, as irregularidades aqui noticiadas e, cautelarmente, ou ao final, adotar as providências cabíveis.

III – Do Pedido.

Face ao exposto, requer-se ao Tribunal, pelas razões aqui aduzidas, que conheça da presente Representação para o fim de instauração de tomada de contas (auditoria) para avaliar os fatos apresentados, notadamente os relacionados às eventuais irregularidades contábeis envolvendo a) os bancos de dados onde se encontram armazenados mais de 50 mil documentos de investigados; b) os dados de 38 mil pessoas investigadas captados e/ou compartilhados pelos Procuradores; c) gastos com pagamento de gratificação por acumulação de ofícios, decorrente da desoneração de procuradores para atuarem com exclusividade nas forças-tarefas, ultrapassou R\$ 3,7 milhões; d) supostas irregularidades na compra, uso e desaparecimento de equipamentos de interceptação telefônica e captação ambiental do tipo Guardiões e eventuais fraudes na rotina de distribuição de processos; e) origem dos recursos utilizados na confecção e instalação de outdoor para promoção pessoal dos Procuradores, e, se for o caso, adotar as providências legais, inclusive cautelares, em face de eventuais irregularidades.

É o que se requer dessa Corte de Contas.

Brasília (DF), 30 de julho de 2020

Enio Verri
Deputado Federal – PT/PR

Gleisi Hoffmann
Deputada Federal – PT/PR

Paulo Pimenta
Deputado Federal – PT/RS

José Guimarães
Deputado Federal – PT/CE

Carlos Zarattini
Deputado Federal – PT/SP

Arlindo Chinaglia
Deputado Federal – PT/SP

Paulo Teixeira
Deputado Federal – PT/SP

Margarida Salomão
Deputada Federal – PT/MG

Natália Bonavides
Deputada Federal – PT/RN

Helder Salomão
Deputado Federal – PT/ES

Rui Falcão
Deputado Federal - PT/SP

Nilto Tatto
Deputado Federal – PT/SP

Alencar Santana
Deputado Federal – PT/SP

Afonso Florence
Deputado Federal – PT/BA

Rogério Correia
Deputado Federal – PT/MG

Zeca Dirceu
Deputado Federal – PT/PR

Padre João
Deputado Federal – PT/MG

Waldenor Pereira
Deputado Federal – PT/BA

Henrique Fontana
Deputado Federal – PT/RS

Benedita da Silva
Deputada Federal – PT/RJ

Érika Kokay
Deputada Federal – PT/DF

Jorge Solla
Deputado Federal – PT/BA

Maria do Rosário
Deputada Federal – PT/RS

Alexandre Padilha
Deputado Federal – PT/SP

Frei Anástacio
Deputado Federal - PT/PB

Airton Faleiro
Deputado Federal – PT/PA

Célio Moura
Deputado Federal – PT/TO

Marcon
Deputado Federal – PT/RS

João Daniel
Deputado Federal – PT/SE

José Airton
Deputado Federal – PT/CE

Carlos Veras
Deputado Federal – PT/PE

Zé Neto
Deputado Federal – PT/BA

Leonardo Monteiro
Deputado Federal – PT/MG

José Ricardo
Deputado Federal – PT/AM

Beto Faro
Deputado Federal – PT/PA

Joseildo Ramos
Deputado Federal – PT/BA

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE

Marília Arraes
Deputada Federal – PT/PE

Odair Cunha
Deputado Federal – PT/MG

Paulão
Deputado Federal – PT/AL

Patrus Ananias
Deputado Federal – PT/MG

Pedro Uczai
Deputado Federal – PT/SC

Reginaldo Lopes
Deputado Federal – PT/MG

Rejane Dias
Deputada Federal – PT/PI

Rosa Neide
Deputada Federal – PT/MT

Rubens Otoni
Deputado Federal – PT/GO

Valmir Assunção
Deputado Federal – PT/BA

Vander Loubet
Deputado Federal – PT/MS

Vicentinho
Deputado Federal – PT/SP

Bohn Gass
Deputado Federal – PT/RS

Zé Carlos
Deputado Federal – PT/MA

Paulo Guedes
Deputado Federal – PT/MG

Merlong Solano
Deputado Federal – PT/PI

Ao Senhor José Múcio Monteiro
Tribunal de Contas da União – TCU
Setor de Administração Federal Sul – SAFS – Quadra 4 – Lote 1 – CEP 70042-900
Brasília (DF).